



Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2014

Objeto:

**Aquisição De Veículo Zero Quilômetro Para
Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal
De Educação**

Início de Recebimento de Propostas:
10/06/2014 – 08 horas

Limite para recebimento de Propostas:
10/06/2014 – 08 horas e 30 minutos

Abertura das Propostas:
10/06/2014 – 08 horas e 35 minutos

Início da Sessão de disputa:
10/06/2014 – 09 horas e 15 minutos

Local:

**Prefeitura Municipal de Rolante, no endereço
eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br ou :
www.pregaobanrisul.com.br**

Referência de Tempo:
Horário de Brasília (DF)

Tempo de Disputa:
**20 (vinte) minutos acrescidos do tempo aleatório,
determinado pelo sistema.**

Critérios de Julgamento:
Menor preço por item

Condição de pagamento:
Conforme edital



PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 027/2014

A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 3506, de 27/06/2012, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição e quantidades estimadas do Anexo I parte integrante deste Edital.

1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.2- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos fixados.

1.3 - A empresa deverá comprovar possuir oficina autorizada na distância máxima de 150 km da sede da Prefeitura Municipal de Rolante. Tal comprovação deverá ser emitida pela revendedora legal do veículo.

1.4- Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rolante, Av. Getulio Vargas, nº 110, Rolante/RS, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.5- A empresa vencedora deverá comunicar a data de entrega dos veículos ao almoxarifado/Secretaria de Gestão, Controle e Transparência pelo telefone (51) 3547 1188, com antecedência mínima de 24 horas, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos, em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal.

1.6- Os veículos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

(655) – 10.1.10.301.67.4.4.90.52.00.00.00.00 – Aquisição de veículos Programa Saúde da Família

(345)–10.1.10.122.1103.4.4.90.52.00.00.00.00– Aquisição de veículos, móveis e utensílios para Secretaria de Saúde.

(117) – 07.01.4.122.1103.4.4.90.52.48.00.00.00 - Aquisição de veículos, móveis e utensílios para Secretaria de Educação.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rolante, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 60 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II).
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

5.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CECOM válido na data para a apresentação das propostas.

5.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar os referidos documentos de habilitação, via email ou escaneados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

7. PROPOSTA:

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, o valor unitário do item ofertado, em moeda nacional (R\$), indicando também a marca do produto ofertado. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.4. O valor unitário de cada item será considerado para a fase de lances.

7.5. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6 As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



- 7.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada item constantes nos preços ofertados, devendo o preço constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.
7.8. Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat durante a disputa, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 8.4 Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 8.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 8.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 8.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.
- 8.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 8.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 8.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 8.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.16. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria.
Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.17. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 8.18. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



8.19. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (51) 3547-1091 ou e-mail: licita@prefrolante.com.br, a documentação relacionada no item 4.

8.20. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou email, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante/RS – CEP 95.690-000
Setor de Licitações

8.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, em até 07 (sete) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

9.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

9.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

10. PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



11.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

11.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licita@prefrolante.com.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (51) 3547 1091.

12.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

12.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

12.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

12.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II, Declaração de que não emprega menor – Anexo III e Minuta da Ata de Registro de Preços são partes integrantes deste Edital.

Rolante, RS, 23 de maio de 2014.

REGIS LUIZ ZIMMER
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de prefeito

Protocolo nº 0737/2014
Processo Administrativo nº 038/2014
Processo de Compra nº 038/2014



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 027/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,00	UN	Veículo zero km, cor sólida branca, ano de fabricação/modelo 2014/2014 ou superior, capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros (incluso o motorista), tração 4x2; motor no mínimo 1.8, 08 válvulas e 04 cilindros, bi-combustível com injeção eletrônica, coluna de direção com regulagem em altura, direção hidráulica (original de fábrica), ar condicionado (original de fábrica), pneus radiais, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica das portas; espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado; ventilação forçada com desembaçador dianteiro com ar quente; limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência, banco do motorista com regulagem em altura, banco traseiro rebatível e bi-partido, apoio de cabeça para os bancos, 05 portas, protetor de cárter, jogo de tapetes, rádio AM/FM com CD/MP3 Player, bluetooth, entrada USB e entrada auxiliar, 4 alto-falantes, Air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem), faróis e lanternas de neblina, estepe, chave de roda, macaco, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança e todos os demais itens de segurança em conformidade com o disposto pelo C.B.T. e legislação complementar (normas da A.B.N.T.).
2	1,00	UN	Veículo tipo automóvel sedã, zero Km; FLEX, ano/modelo 2014 ou superior; cor branca; motorização mínima 1.6, com potência mínima de 117cv; combustível: gasolina ou bicombustível; direção hidráulica; ar condicionado original de fábrica;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

			<p>ar quente; computador de bordo, farol de neblina, vidros elétrico dianteiros; travamento elétrico nas portas; 04 portas; bancos dianteiros reclináveis; encosto de cabeça dianteiro e traseiro; cintos de segurança com ajuste de altura; capacidade para 05 pessoas; rádio, 2 alto-falantes; preparação para som com fiação e antena de teto; para - choques e espelhos na cor do veículo; cambio 05 marchas à frente e 01 a ré; pneus mínimo 195/55R16; AIR BAG; freios ABS; compartimento de bagagem (porta malas) com capacidade mínima de 520L; película de proteção solar. Equipado com todos os acessórios exigidos por lei, tais como: estepe, triângulo, chave de rodas, macaco mecânico, extintor de incêndio e etc. Veículo emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE.</p>
--	--	--	--

A Garantia mínima dos veículos e dos equipamentos será de 01 (um) ano, contado da entrega definitiva dos mesmos, sem limite de quilometragem para os veículos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 027/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014 para Aquisição De Veículo Zero Quilômetro Para Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Educação**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Rolante, de de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO/IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 027/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014 para Aquisição De Veículo Zero Quilômetro Para Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Educação**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Rolante/RS, de de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO/IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, CNPJ 90.936.956/0001-92, aqui representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR GOMES GONÇALVES**, CPF 655.066.770-49, brasileiro, agente público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, aqui neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, conforme Lei 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº027/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato é **Aquisição De Veículo Zero Quilômetro Para Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Educação**, conforme especificações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,00	UN	Veículo zero km, cor sólida branca, ano de fabricação/modelo 2014/2014 ou superior, capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros (incluso o motorista), tração 4x2; motor no mínimo 1.8, 08 válvulas e 04 cilindros, bi-combustível com injeção eletrônica, coluna de direção com regulagem em altura, direção hidráulica (original de fábrica), ar condicionado (original de fábrica), pneus radiais, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica das portas; espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado; ventilação forçada com desembaçador dianteiro com ar quente; limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência, banco do motorista com regulagem em altura, banco traseiro rebatível e bi-partido, apoio de cabeça para os bancos, 05 portas, protetor de cárter, jogo de tapetes, rádio AM/FM com CD/MP3 Player, bluetooth, entrada USB e entrada auxiliar, 4 alto-falantes, Air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem), faróis e lanternas de neblina, estepe, chave de roda, macaco,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

			triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança e todos os demais itens de segurança em conformidade com o disposto pelo C.B.T. e legislação complementar (normas da A.B.N.T.).
2	1,00	UN	Veículo tipo automóvel sedã, zero Km; FLEX, ano/modelo 2014 ou superior; cor branca; motorização mínima 1.6, com potência mínima de 117cv; combustível: gasolina ou bicombustível; direção hidráulica; ar condicionado original de fábrica; ar quente; computador de bordo, farol de neblina, vidros elétrico dianteiros; travamento elétrico nas portas; 04 portas; bancos dianteiros reclináveis; encosto de cabeça dianteiro e traseiro; cintos de segurança com ajuste de altura; capacidade para 05 pessoas; rádio, 2 alto-falantes; preparação para som com fiação e antena de teto; pára - choques e espelhos na cor do veículo; cambio 05 marchas à frente e 01 a ré; pneus mínimo 195/55R16; AIR BAG; freios ABS; compartimento de bagagem (porta malas) com capacidade mínima de 520L; película de proteção solar. Equipado com todos os acessórios exigidos por lei, tais como: estepe, triângulo, chave de rodas, macaco mecânico, extintor de incêndio e etc. Veículo emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE.

1.2- Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rolante, Av. Getúlio Vargas, nº 110, Rolante/RS, num prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3- A contratada deverá 3 comunicar a data de entrega dos veículos ao almoxarifado da prefeitura pelo telefone (51) 3547 1188, com antecedência mínima de 24 horas, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos, em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal.

1.4- Os veículos e equipamentos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.5- A Garantia mínima dos veículos e dos equipamentos será de 01 (um) ano, contado da entrega definitiva dos mesmos, sem limite de quilometragem para os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O preço total ajustado é de R\$ _____ pelo fornecimento dos veículos, a ser entregue no local pré-estabelecido.



- 2.2- O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira em até 07 (sete) dias após a entrega definitiva dos veículos, o restante em trinta dias.
- 2.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 2.4- O pagamento será realizado após aferição do almoxarifado e da Secretaria responsável, e mediante extração de nota fiscal.
- 2.5- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento ou contrato, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 2.6- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (655) – 10.1.10.301.67.4.4.90.52.00.00.00.00 – Aquisição de veículos Programa Saúde da Família
(345)–10.1.10.122.1103.4.4.90.52.00.00.00.00– Aquisição de veículos, móveis e utensílios para Secretaria de Saúde.
(117) – 07.01.4.122.1103.4.4.90.52.48.00.00.00 - Aquisição de veículos, móveis e utensílios para

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1- A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo-lhe, porém, o direito a ampla defesa:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
 - f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 4.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 4.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 4.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 5.1- O presente contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e, no caso de descumprimento a qualquer das cláusulas deste contrato;
 - b) Nas hipóteses de rescisão elencadas na alínea anterior, a Contratada não terá direito a indenização ou recebimento de multa, devendo ser ressarcidos somente os prejuízos regularmente comprovados, quando não verificada culpa da mesma.
 - c) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



6.1- O presente contrato fica vinculado às normas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 013/2014, ficando as disposições editalícias como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente contrato terá vigência de 12 meses, ou enquanto durar a garantia.

8.2- Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e contará prazo após a entrega do veículo.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, -----de 2014

REGIS LUIZ ZIMMER
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de prefeito